LEI MUNICIPAL Nº. 1.488, de 19 de agosto de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 30.100,00 (trinta mil e cem reais), para abertura de processo de credenciamento para contratação de profissional para atendimento especializado na área de Fonoaudiologia, assim discriminado:

08.04 – 12.367.0188.2.358 – CAE – CENTRO ATEND. ESPECIALIZADO

3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de terceirização – FR 103	R$.	27.600,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 103	R$.	2.500,00
TOTAL	R$.	30.100,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

08.04 – 12.361.0188.1.224 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA CENTRAL

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis – FR 103	R$.	30.100,00

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 19 de agosto de 2015.

JORGE CENDON GARRIDO
Prefeito Municipal em Exercício